

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 22 / 12 / 2022 a 22 / 01 / 2023



Responsável pela publicação

LEI Nº. 1.219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coração de Jesus para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Coração de Jesus, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 108.687.800,00 (cento e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

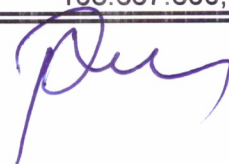
A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.624.000,00
Receita de Contribuições	7.838.552,00
Receita Patrimonial	1.795.400,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	136.000,00
Transferências Correntes	91.152.400,00
Outras Receitas Correntes	7.562.448,00
Sub Total	117.108.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	599.000,00
Alienações de Bens	357.000,00
Transferência de Capital	403.000,00
Sub Total	1.359.000,00
Receita Retificadora	-9.780.000,00
Total Geral	108.687.800,00



Art.3º - A Despesa do Município de Coração de Jesus será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

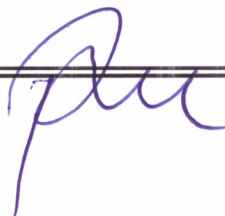
A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.800.000,00
02 – Judiciária	1.580.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.242.000,00
05 – Defesa Nacional	68.000,00
06 – Segurança Pública	83.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.914.000,00
09 – Previdência Social	10.720.440,00
10 – Saúde	30.355.940,20
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	23.409.000,00
13 – Cultura	2.589.358,20
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	9.192.949,20
16 – Habitação	132.000,00
17 – Saneamento	1.132.000,00
18 – Gestão Ambiental	69.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.386.432,80
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	2.339.000,00
26 – Transporte	5.882.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.062.000,00
28 – Encargos Especiais	3.682.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.048.679,60
Total	108.687.800,00



B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	1.421.000,00
01.02 - Secretaria	1.563.000,00
01.03 - Serviços Gerais da Câmara	816.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	2.324.000,00
03 – Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm.	
03.01 - Sec. Mun. Gestão Financ. e Plan. Adm.	12.455.119,60
04 – Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb.	
04.01 – Sec. Mun. Agricultura Des. Rural e Meio Amb.	1.589.000,00
04.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	69.000,00
04.03 – Fundo Mun. Desenv. Rural Sustentável	340.432,80
05 – Secretaria Municipal de Obras Pública	
05.01 – Secretaria de Obras Públicas	963.000,00
06 – Secretaria Mun. de Educação	
06.01 Secretaria de Educação	23.409.000,00
07 – Sec. Mun. Saúde, Saneamento Vig. Sanitária	
07.01 – Fundo Municipal de Saúde	19.192.865,60
07.02 – Serviços Saneamento	681.000,00
07.03 – Fundo Municipal Saneamento Básico	451.000,00
08 – Secretaria Mun. de Transportes	
08.01 – Secretaria de Transportes	5.882.000,00
09 – Sec. Municipal de Ação Social	
09.01 – Secretaria de Ação Social	615.000,00
09.02 – Fundo de Assistência Social	2.180.000,00
09.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	75.000,00
09.04 – Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	132.000,00
09.05 - Fundo Municipal do Idoso	44.000,00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
10.01 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	148.000,00
10.02 - Fundo Mun. Prot. Patrimônio Cultural	88.000,00



10.03 - Fundo Mun. Incentivo à Cultura	2.144.358,20
10.04 - Fundo Municipal de Turismo	209.000,00
11 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano	102.000,00
11.01 - Sec. de Desenvolvimento Urbano	
12 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
12.01 - Sec. Mun. de Serviços Urbanos	10.568.949,20
13 - Sec. Mun. de Desportos e Lazer	
13.01 - Sec. Desportos e Lazer	262.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Esporte	800.000,00
14 - Previcor	
14.01 - Previcor	9.000.000,00
15 - Hospital Mun. São Vicente de Paula	
15.01 - Hospital Mun. São Vicente de Paula	11.163.074,60
Total	108.687.800,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	54.653.798,20
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	165.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	40.050.940,20
Total	94.869.738,40

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	8.743.382,00
2.2 - Inversões Financeiras	220.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	2.806.000,00
Total	11.769.382,00
9.9 - Reserva de Contingência	2.048.679,60
TOTAL GERAL DA DESPESA	108.687.800,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Coração de Jesus, 22 de dezembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal